



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

DECRETO Nº 024/2023

De: 23 de Fevereiro de 2023

“Dispõe sobre o prazo para pagamento de IPTU referente ao Exercício de 2023 e dá outras providências”.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a data de **30 DE JUNHO DE 2023**, para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), que seja lançado e arrecadado, no Município de Porto dos Gaúchos - MT, referente ao exercício de 2023 conforme artigos 216º e 222º da Lei nº 941/2021 de 14 de dezembro de 2021, sendo notificados individualmente cada contribuinte.

Parágrafo único - Fica estabelecido que para os prazos, conforme o artigo 204º da Lei 941/2021.

I - Fica estabelecido conforme, Art. 52º. O Município poderá instituir por decreto a forma de registros obrigatórios de tributos municipais, a fim de apurar os seus fatos geradores de base de cálculo.

II – Regulamento do Poder Executivo disciplinará a forma de pagamento dos tributos municipais e o calendário fiscal do Município.

III - O pagamento total do Imposto, se feito no prazo de vencimento da primeira parcela, ou parcela única, gozará de um desconto de até **20% (vinte por cento)**, concedido a critério da Administração Pública, até a data de 30/06/2023, exceto taxas.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT, Gabinete do Prefeito, em 23 de fevereiro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal